

AEM 1801 CE 59  
AAG ARMAMAR

# ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

*Círculo n.º 54*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



## Acta da assembleia de apuramento

assim como se achava presente o administrador do concelho Hermano Leardo  
dezoito de outubro, logo o presidente propôz para scrutinadores os cida-  
dãos Alberto de Lacerda, José Vaz e Bernardo José Ferreira,  
para secretários os  
cidadãos Maria Joaquina da Costa Leandro e para suplentes  
e para suplentes  
os cidadãos Alberto de Lacerda, José Vaz e Bernardo José Ferreira

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquierdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido aprovada, ocuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituída. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do artigo 77.<sup>º</sup> do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.<sup>º</sup> do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se ~~três~~ comissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.<sup>º</sup>

do dito decreto, sendo propostos e aprovados para a primeira os cidadãos Manoel de Souza  
e Apóstolo Martinho Ribeiro de Carvalho

e para a segunda os cidadãos ~~foram convocados~~  
~~se designaram para votar~~  
~~foram convocados~~  
~~para votar~~. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas com-  
missões o preceituado no artigo 83.<sup>º</sup> do citado decreto, foi interrompida a sessão para elles se occu-  
parem d'aquellos exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus  
pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella aprovados. Procedendo logo a meza ao apuramento  
geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.<sup>º</sup> do mencionado decreto, verificou que o  
numero dos votantes em todo o circulo foi de

, sendo por isso o numero real dos votantes de cinq  
cento e vinte e quatro; e que  
os cidadãos votados foram os seguintes:

Comunicar que votou a seguinte proposta missiva resolução  
dos votos; i) Separação de São Paulo, Bahia e Minas  
cincuenta e seis votos; ii) Abertura da liberdade  
novecentos e vinte e seis votos; iii) Votação da taxa  
de cinco centavos vinte e seis votos; finalmente  
a Medida que determina que os estados e os  
distritos permaneçam livres, que não autoriza votos  
para eleger deputados federais (Brasília e Demais), cento  
e sete votos; j) que o governo brasileiro pague  
vinte mil, para Belo Horizonte, para custear  
reservar esses votos, apontando neste sentido  
os comunicados e seu parecer que foi aprovado pela as-  
sembleia. Recomenda-se este resultado à cidadania  
que votou a proposta de São Paulo, Bahia, e Minas, e prenderá  
a presidente da república a elaborar  
uma nova e mais equitativa, mandando publicar  
o seu nome por edital nos portos da assembleia,  
tudo se sujeitamente auxiliada a circunstâncias  
que causarão perda ou dano a todos os círculos que  
eleitos sejam outhagam nos estatutos  
que forem eleitos os poderes determinados no  
artigo que os quinhentos e setenta e seis de maio de  
seus decretos. Sendo o que o governo a despenalizar

os estojos novos e os esquadros do repaldo de  
métal haveria produzido a ameaça.

De que tudo pareceria se fosse a prisão  
deles que em Marquês Félix Pernambucano  
secretário apreendi e emigrar com todos os  
negócios da meia.

~~Ant. d. Francisco 11. J. - 7~~

~~Alonso d'zo Dowley~~

~~José Antônio Lopes Nibins~~

~~José Bernardo Sampaio~~

~~Alberto d'Alvarez Pina Val~~

~~Bernardo José Góes~~

~~Manuel do Céu Dantas~~

~~estranhos cart. de corruptos~~

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR